



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1393389/2016
06/12/2016
Pág. 1 de 13

PARECER ÚNICO Nº 1393389/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PÁ COPAM: 02384/2008/003/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga poço tubular	PA COPAM: 34392/2015	SITUAÇÃO: Renovação automática
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: SANTA FE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	CNPJ: 26.617.835/0001-89
EMPREENDIMENTO: SANTA FE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	CNPJ: 26.617.835/0001-89
MUNICÍPIO(S): ARAXÁ	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 **LAT/Y** 19° 33' 16,48" **LONG/X** 46° 52' 47,87"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

SUB-BACIA: ---

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (120 m³)	CLASSE: 3
--------------------------	---	------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA SILVA

REGISTRO:

94843/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 143016/2016

DATA: 08/11/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRICULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1151726-5	

Recebemos:
10 de 01 de 2017
Rafaela Costa
(NOME LEGÍVEL)



PARECER ÚNICO Nº 1393389/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	02384/2008/003/2016	Sugestão pelo Deterimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga pelo tubular	34392/2015	Renovação automática

EMPREENDEDOR:	SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	CNPJ:	26.617.835/0001-89		
EMPREENHIMENTO:	SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	CNPJ:	26.617.835/0001-89		
MUNICÍPIO(S):	ARAXÁ	ZONA:	Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y : 19° 33' 16,48" LONG/X 46° 52' 47,87"				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO				
NOME:	BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI				
UPGRH: PM2	SUB-BACIA: --				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE			
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (120 m²)	3			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA SILVA	94843/D				
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143016/2016	DATA: 08/11/2016				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRICULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)		1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental		1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização		1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual		1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP (EX. AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA), que está situado na Rodovia BR 262 km 682,7, zona urbana do município do Araxá, o qual encontra-se em atividade desde 07/01/1974.

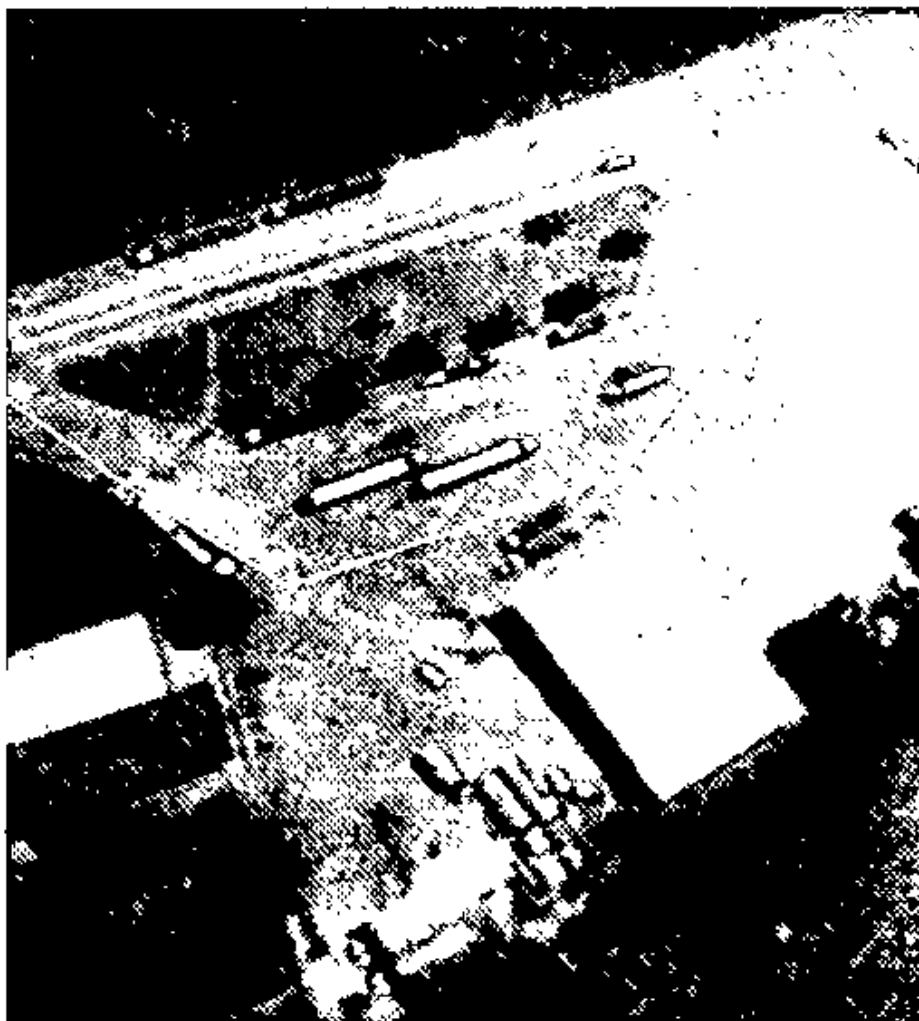


Imagem do empreendimento - Google Earth 2016.

O processo para a LOC teve início em 12/09/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1045230/2016. Em 27/10/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



O empreendimento teve sua licença indeferida na 119ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP, realizada em 21/08/2015. Em 27/11/2015 o empreendimento assinou TAC com a SUPRAM TMAP para operar suas atividades.

O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, no código F-06-01 ; para a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade de armazenagem de 1.11 m³ e enquadra-se em classe 03. O empreendimento foi vistoriado em 08/11/2016, conforme auto de fiscalização nº 143016/2016, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP (EX. AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA), exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (etanol, gasolina e diesel). O empreendimento possui escritório e sanitários.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, a qual define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente do pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 04 (quatro) tanques, sendo 01 (um) tanque de 30 m³ bipartido com gasolina e etanol, 03 (três) tanques de 30 m³ plenos com gasolina, diesel e diesel S10, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 120.000 litros. Os referidos tanques foram instalados no ano 2007. A área de abastecimento possui 06 (seis) bombas eletrônicas com 02 (dois) bicos cada uma. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista ligadas ao sistema de caixa separadora de água e óleo – CSAO.

Os resíduos classe I gerados na operação da atividade são recolhidos e armazenados em tambores/bombonas até sua destinação. Os resíduos comuns (área administrativa e sanitários) são recolhidos, armazenados em caçamba e destinados a coleta municipal.

Os efluentes oleosos gerados no empreendimento são recolhidos e enviados ao sistema de caixa separadora de água e óleo – CSAO e em seguida são enviados ao sistema de fossa séptica



para ser tratado junto com o esgoto doméstico. Os efluentes domésticos/sanitários são recolhidos e tratados em sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

O pátio de manobra/estacionamento é impermeabilizado em concreto asfáltico, com lançamento da drenagem pluvial na faixa de domínio da rodovia.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: tanques de parede dupla com monitoramento eletrônico, câmara de contenção da boca de visita do tanque com monitoramento eletrônico, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP) com monitoramento eletrônico, canaletas, CSAO e válvulas recuperadoras de gases (respiro dos tanques). Foi apresentado o teste de estanqueidade, no qual atesta a condição estanque do Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC implantado.

O posto é bandeira ZEMA, possui 10 funcionários e opera 24 horas. O empreendimento possui AVCB emitido e válido até 16/09/2021, registro da ANP MG0028459 e certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme processo nº 34392/2015, que está com renovação automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. O poço possui instalado hidrômetro e horímetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, por ser em área urbana, conforme certidão emitida pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes domésticos/sanitários nas área administrativa e sanitários e geração de efluentes oleosos.

Medida Mitigadora:

Os efluentes oleosos são recolhidos e enviados ao sistema C'SAO e posterior envio a fossa séptica. Os efluentes domésticos/sanitários passam por sistema de fossa séptica, filtro e são lançados em sumidouro.

6.2 - Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (área administrativa e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em tambores/ bombonas, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (área administrativa e sanitários) recolhidos, armazenados em caçamba e destinados a coleta municipal.

6.3 - Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786/2014 o empreendimento contará com sistema de monitoramento em todas as câmaras de contenção sob a unidade abastecedora (bombas), interligação e unidade filtrante (filtro de diesel), nos tanques e nas bocas de visita dos tanques. Possuirá também sistema de descarga selada e válvula antitransbordamento. Os tanques e



linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente.

7. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (120 m²)”, no município de ARAXÁ, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP Empreendimento: SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP CNPJ: 26.617.835/0001-89 Municípios: ARAXÁ Atividade(s): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (120 m³) Código(s)-DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 02384/2008/003/2016 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso ocorra troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC
02	Promover e apresentar regularmente teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, Item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC
03	Apresentar certificado de treinamento de pessoal, referente ao programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respingos, plenos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC
05	Apresentar cópia do AVCB renovado.	17/09/2021
06	Relatar a esta SUPRAM TMAP sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações no empreendimento que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/contéudo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento o acompanhamento da justificativa que comprove a impossibilidade técnica do cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa do Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP
Empreendimento: SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 26.617.835/0001-89
Municípios: ARAXÁ
Atividade(s): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (120 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 02384/2008/003/2016
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo - CSAO	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	SEMESTRAL
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes domésticos/sanitários (fossa séptica).	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	SEMESTRAL

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anomalia nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar MENSALMENTE e enviar ANUALMENTE até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP
Empreendimento: SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 26.617.835/0001-39
Municípios: ARAXÁ
Atividade(s): Postos re abastecedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (120 m³)
Código(s) DN 74/04.: F 06-01-7
Processo: 02384/2005/003/2016
Validade: 06 anos



Foto 01. Visão geral do posto



Foto 02. Área dos tanques



Foto 03. Pista de abastecimento



Foto 04. Respiro dos tanques

Assinatura

(Assinatura)

14/12/16

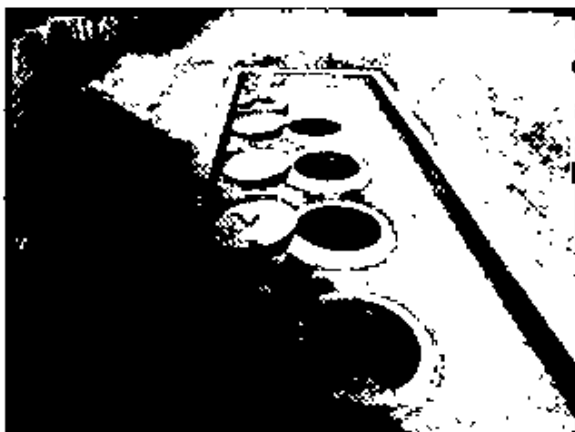


Foto 05. CSAO

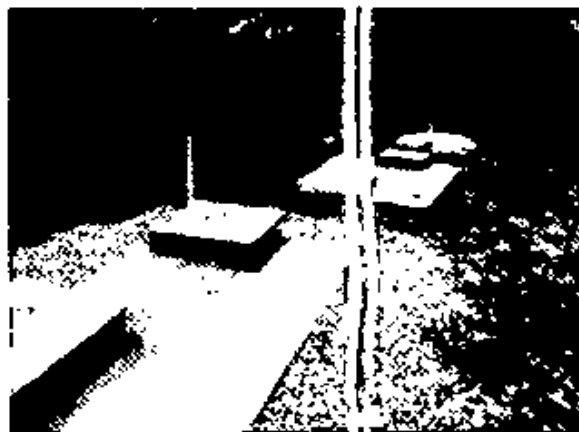


Foto 06. Fossa séptica

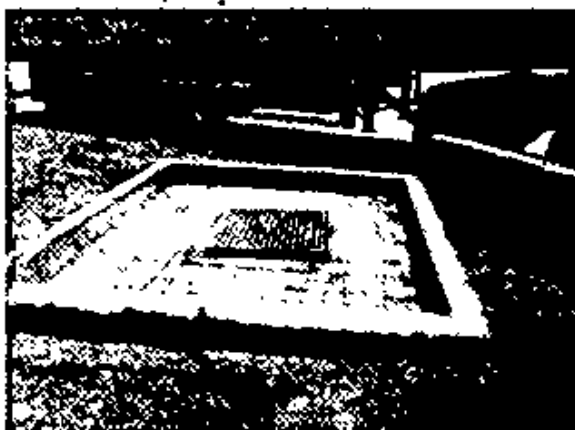


Foto 07. Drenagem pluvial



Foto 08. Resíduos classe I



Foto 09. Painel de monitoramento



Foto 10. Poço tubular

